

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**  
**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº.**  
**13/2015 - PMT**

Às oito horas e dez minutos, do décimo segundo dia, do mês de fevereiro de dois mil e quinze, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz e Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e, representando a empresa ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA, o Sr. Elvis Oswald Luchtenberg, para a abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preço nº 12/2015 – PMT.

As empresas ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA e AMPER SERVIÇOS LTDA protocolaram os envelopes de Habilidade e Proposta fora do prazo estabelecido no Edital, sendo que a ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA protocolou às 08h01min, e a AMPER SERVIÇOS LTDA protocolou às 08h02min. No entanto, tendo em vista o princípio do interesse público e da competitividade, a Comissão de Licitação decidiu receber os envelopes.

A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. A senhora Presidente em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Habilidade, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, de todos os documentos neles contidos.

Aberta a palavra o representante da empresa ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA em relação aos documentos de habilitação da empresa AMPER SERVIÇOS LTDA se manifestou no seguinte sentido:

- O contrato social encontra-se autenticado apenas na última página; o balanço patrimonial não está autenticado; não foi apresentada a Certidão do Poder Judiciário informando a quantidade de distribuidores existentes no Município sede da proponente (item 7.1.4, letra "d" do edital); não foi apresentado o currículo do engenheiro preposto (item 7.1.6, letra "d", inc. I do Edital); não foi apresentado o Atestado ou Declaração de vistoria técnica do local dos serviços, subscrita por engenheiro preposto da empresa, declarando que a proponente tem ciência do local da obra e da situação existente (item 7.1.6, letra "d", inc. II do Edital); o Atestado de Capacidade Técnica apresentado não está vinculado com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA; a empresa AMPER SERVIÇOS LTDA não possui o software constante no item 9 do memorial descriptivo.

Na sequência a Presidente suspendeu a sessão para análise dos documentos, bem como encaminhamento dos documentos de habilitação ao Setor de Contabilidade e Setor de Engenharia, tendo em vista a necessidade de análise e parecer contábil dos mesmos, em especial do item 7.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira e parecer técnico dos documentos de habilitação estabelecidos no item 7.1.6 – Qualificação Técnica.

Os envelopes de PROPOSTA deverão permanecer no Setor de Licitação, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e representante legal presente.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO  
Presidente

ANDREA TAISE FRANZ  
Secretária

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO  
Membro